



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0017/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA E A IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 GERAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0037/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2023**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALCIDIR FELCHILCHER**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.518.8051 e do CPF 518.040.009-06, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC – CEP 88.070-800, neste ato representada por seu Sócio, **ALEXANDRE ALVES**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 789.439.659-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**:

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

**FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25 da lei nº 8.666/93.

1. O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO A ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	38970 - Assessoria e Consultoria Para os servidores responsáveis e	SV	1	11.700,00	11.700,00



	<p>designados por Portaria para a elaboração dos Decretos de regulamentação da nova lei de licitações, nos seguintes termos:</p> <p><b>Decreto I</b> – Regulamento da governança nas contratações públicas;</p> <p><b>Decreto II</b> – Regulamento geral da lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atribuições do Agente de Contratação, Gestor e Fiscal de Contratos;</li><li>- Enquadramento bens de consumo;</li><li>- Pesquisa de Preços;</li><li>- Modalidades de Licitação;</li><li>- Procedimentos Auxiliares;</li><li>- Dispensa de Parecer Jurídico;</li><li>- Contratação Direta;</li><li>- Práticas Contínuas e Permanentes de Gestão de Riscos e de Controle Preventivo;</li><li>- Processo administrativo para as contratações. <b>Metodologia de realização:</b></li></ul> <p>São 8 horas de assessoria e consultoria para elaboração e discussão dos regulamentos para utilização da Lei 14.133 de 2021. A carga horária está distribuída em duas reuniões on-line de aproximadamente 4 horas realizado pela plataforma Google Meet.</p>				
2	<p><b>38971 - Capacitação</b> Dos servidores envolvidos na implementação das regulamentações no município, de modo presencial na sede da contratante.</p> <p><b>Metodologia de Realização:</b> Sendo, 14 (quatorze) horas de capacitação presencial com os servidores municipais envolvidos no processo das contratações públicas.</p> <p>Ocorrendo nos seguintes horários:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Primeiro dia: das 08:30hs às 12 hs e das 13:30 hs às 17 hs;</li><li>- Segundo dia: das 08:30 hs às 12 hs e das 13:30 hs às 17 hs.</li></ul> <p><b>Obs.: Datas a definir.</b></p>	SV	1	9.800,00	9.800,00
3	<p><b>38972 - Assessoria</b> Para Elaboração de Edital de Licitação na modalidade pregão com a respectiva</p>	SV	1	9.800,00	9.800,00



minuta de contrato. <b>Metodologia de Realização:</b> Assessorar o município a elaborar uma minuta de Edital, sendo: Edital de licitação na modalidade Pregão para contratação de bem ou serviço comum, com a respectiva minuta de contrato administrativo.					
<b>Total Geral</b>					<b>31.300,00</b>

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

## 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023 e seus Anexos.
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

3.2 Os documentos referidos no item 3.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 4. VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 11/06/2023, podendo ser prorrogado em acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 O início da prestação de serviços ocorrerá imediatamente após a comunicação da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2. O prazo para entrega da execução dos serviços será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado automaticamente, dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666/93.

## 6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A assessoria e consultoria para os servidores responsáveis e designados por Portaria para a elaboração dos Decretos de regulamentação da nova lei de licitações, nos seguintes termos:

Decreto I – Regulamento da governança nas contratações públicas;

Decreto II – Regulamento geral da lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes temas:

- 1 - Atribuições do Agente de Contratação, Gestor e Fiscal de Contratos;
- 2 - Enquadramento Bens de Consumo;
- 3 - Plano de Contratações Anual;
- 4 - Pesquisa de Preços;



- 5 - Modalidades de Licitação;
- 6 - Procedimentos Auxiliares;
- 7 - Dispensa de Parecer Jurídico;
- 8 - Contratação Direta;
- 9- Práticas Contínuas e Permanentes de Gestão de Riscos e de Controle Preventivo;
- 10- Processo administrativo para as contratações.

6.2 A metodologia de realização será de 8 horas de assessoria e consultoria para elaboração e discussão dos regulamentos para utilização da Lei 14.133 de 2021. A carga horária está distribuída em duas reuniões on-line de aproximadamente 4 horas realizado pela plataforma Google Meet.

6.3 A capacitação dos servidores envolvidos na implementação das regulamentações no município, de modo presencial na sede da contratante será de 14h de capacitação presencial com os servidores municipais envolvidos no processo das contratações públicas, nas datas a definir entre as partes, nos seguintes horários:

1º dia: 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h

2º dia: 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h

6.4 Assessoria para elaboração de edital de licitação na modalidade pregão com a respectiva minuta de contrato. Nesta etapa o IGAM se propõe a assessorar o Município a elaborar uma minuta de edital, edital de licitação na modalidade pregão para contratação de bem ou serviço comum, com a respectiva minuta de contrato administrativo.

## **7. PREÇO**

7.1- O preço para a entrega dos materiais / prestação de serviços é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, no valor de **R\$ 31.300,00 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).**

## **8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. As despesas serão pagas por transferência bancária em até 30 (trinta) dias, após a conclusão dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

## **9. RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente pela entrega dos serviços, objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

9.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais entregues / serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.



## **10. PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por ato ou omissão da CONTRATADA estaremos estas sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);
  - b.2) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato;
  - b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibirama pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
  - b.4) Declaração de inidoneidade.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

## **11. RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se der sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento de materiais / execução dos serviços previstos no objeto deste contrato.

12.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**78 – 1.2002.4.122.3.2.5.0. 3.3.90.00. - Aplicações Diretas**

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização do contrato será efetuada pelo sr. VALCIR AFONSO SERIGHELLI, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Videira - Santa Catarina para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.



Estado de Santa Catarina  
Município de Arroio Trinta



Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arroio Trinta, 11 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**  
CNPJ 82.826.462/0001-27  
**ALCIDIR FELCHILCHER**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA**  
LTDA  
CONTRATADA  
**Alexandre Alves**  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS

**VALCIR AFONSO SERIGHELLI**  
CPF N°: 789.542.589-72

**WELITON LUIZ GODINHO**  
CPF N°: 089.609.619-06





Estado de Santa Catarina  
Município de Arroio Trinta



<b>CONTRATO N°0017/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO N° 0037/2023</b>
<b>INEXIGIBILIDADE N° 00002/2023</b>
<b>FINALIDADE: CONTRATAÇÃO IGAN – LEI 14.133/2021</b>
<b>CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA</b>
<b>VALOR: R\$31.300,00</b>